

EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS Nº 005/2024 TERMO DE FOMENTO nº 941514/2023

Processo Nº. 71000.029425/2023-43 - Fundação Terra/Ministério do Esporte;

Termo: Realização do Evento Festival de Esportes da Terra na Cidade de Arcoverde/PE

Modalidade de Licitação: COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE KITS LANCHES.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 09/08/2024

Data Fim do Recebimento das Propostas: 24/08/2024

A FUNDAÇÃO TERRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.658.530/0001-00, entidade privada, filantrópica, sem fins lucrativos, constituída na forma da lei, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que está realizando Cotação Eletrônica Prévia de Preços, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE KITS LANCHES, visando o preparo e a distribuição dos alimentos, devidamente balanceados e em condições higiênicos-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes; conforme descrito neste Edital e no anexo I; objetivando atender às necessidades do Festival de Esportes da Terra, da FUNDAÇÃO TERRA, na cidade de Arcoverde/PE quanto à execução do Termo de Fomento do Ministério do Esporte nº. 941514/2023;

O presente EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS, do tipo Menor preço global. nº 005/2024, a qual será processada e julgada em conformidade com observância ao disciplinamento constante da Lei 14.133/2021, e demais condições estabelecidas nesta COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS e seus anexos.

A FUNDAÇÃO TERRA faz saber, ainda, a todos que almejam apresentar propostas no âmbito do presente processo, que a aplicação de recursos vinculados a convênios, acordos, termo de fomento, ajustes ou outros instrumentos congêneres não transmuta sua condição de pessoa jurídica de direito privado e nem a obriga às regras estabelecidas para a Administração Pública no que diz respeito às licitações; mas preconiza a obediência aos princípios da legalidade, igualdade, moralidade, publicidade e eficiência conforme disposto na Constituição Federal de 1988; Assim, fica devidamente consignado que o presente processo é promovido por instituição privada, sendo certo que dele resultará ajuste entre particulares, sob regime de direito privado.



DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente Cotação Eletrônica Prévia de Preços Pesquisa de Mercado, do tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE KITS LANCHES; conforme descritos no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste edital:
- 1.2. O presente EDITAL e seus ANEXOS encontram-se à disposição de todos os interessados Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão CEP: 56512-460, onde poderá ser solicitado no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira ou através do endereço de e-mail: comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS:

- 2.1.1 Todos os interessados em participar da presente Licitação, convidados ou não, deverão apresentar a tempo os documentos obrigatórios mencionados na lei 14.133/21, sob pena de não o fazendo, serem de pleno desqualificados pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Terra.
- 2.1.2 Em hipótese alguma será admitida a participação de qualquer Licitante que não atenda aos requisitos legais exigidos nesta Cláusula.
- 2.1.3 O Licitante não convidado, interessado em participar da licitação, deverá manifestar seu interesse perante a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Terra até 24 (vinte e quatro) horas antes da data estipulada para a abertura dos envelopes contendo a documentação e as propostas comerciais.
- 2.1.4 O Licitante cadastrado no **Município de Arcoverde** poderá substituir a documentação legal exigida com a apresentação de uma cópia autenticada e em vigor do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Arcoverde, comprovando sua especialização no ramo pertinente ao objeto desta Licitação, sob pena de desclassificação.
- 2.1.5 Todos os interessados NÃO cadastrados no Município, convidados ou não, deverão apresentar no momento oportuno, além dos documentos exigidos no artigo 195, da Constituição Federal de 1988, OS ANEXOS DESTE EDITAL, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da empresa interessada, e ainda cópias autenticadas da documentação obrigatória a seguir exigida:
 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E ALTERAÇÕES POSTERIORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO ÓRGÃO COMPETENTE;
 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ (M F) OU CPF;



- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL INSCRIÇÃO MUNICIPAL;
- CND CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO INSS;
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE (PESSOA JURÍDICA), CUJA VALIDADE SERÁ DE NO MÁXIMO É 90 (NOVENTA) DIAS DE SUA EMISSÃO;
- CERTIDÃO NEGATIVA COM A FAZENDA MUNICIPAL NO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;
- CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA FEDERAL;
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, DEVIDAMENTE ATUALIZADO E EXPEDIDO POR EMPRESA/CLIENTES DO(A) LICITANTE, COMPROBATÓRIO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTE AO RAMO E COMPATÍVEL COM O OBJETO DO ATO CONSTITUTIVO E DESTA LICITAÇÃO;
- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, JÁ EXIGÍVEIS E APRESENTADOS N A FORMA DA LEI;
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DETERMINADO NO INCISO V, DO ART.
 27, D A LEI 8666/93, DE QUE NÃO INCIDE NA PROIBIÇÃO CONTIDA NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA (ANEXO III DESTE EDITAL) E,
- PROVA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.
- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA NOS TERMOS DO ARTIGO 29, V, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.
- 2.1.6. Nos termos da alínea" b", do inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto nº 249, de 01 de dezembro de 2005, a prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, será aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do referido documento.
- 2.1.7. Não poderão participar da presente Licitação as empresas que:
- a) Estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Fundação Terra e com a Prefeitura Municipal de Arcoverde;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral;
- c) Estiver sob falência, dissolução e/ou liquidação;
- d) Apresentarem-se consorciadas;
- e) Incidirem no disposto no Artigo 9º da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e no Artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Arcoverde;



- 2.1.8. Outros Documentos Necessários e Obrigatórios:
- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.
- b) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA nos termos do Artigo 29, V, Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Nos termos do artigo 195 da Constituição Federal de 1988, o licitado deverá apresentar antes da abertura da proposta comercial ainda os seguintes documentos: (1) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e, (2) Certidão Negativa de Débito CND, fornecido pelo INSS.
- 2.1.9. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atendam aos requisitos expostos neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
- 2.1.10. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por essa Cotação Eletrônica Prévia de Preços;

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 3.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a entrega dos documentos e/ou abertura dos envelopes, contendo de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), na Comissão Permanente de Licitação desta Fundação, que tem o prazo de 24h (vinte e quatro horas) para respondê-las.
- 3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.
- 3.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no e-mail:comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br;

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços até 05 (cinco) dias corridos da data da disponibilização deste edital e seus anexos, no endereço da Fundação Terra - Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº | Bairro São Cristóvão – Arcoverde – PE CEP: 56512-460 ou atraves (ser enviada) por e-mail:

Escritório Recife - Rua João de Deus, 213, Torre, Recife-PE, CEP 50710-400, Telefone: (81) 3227-5731|cap.rec@terra.org.br Unidade Maracanaú CNPJ 12.658.530/0002-91- Rua Seis, 2055, Alto Alegre, Maracanaú-CE, CEP 61932-000, Telefone: (85) 3296-



comissaodelicitacao@fundacaoterra.org.br; devidamente assinada, digitalizada e/ou dentro de envelope identificado da seguinte forma:

De:
(Nome da empresa proponente, fone/fax:
Endereço: rua, número, bairro, cidade, estado e CEP).
Para:
Fundação Terra
Rua Alfredo de Souza Padilha, s/nº Bairro São Cristóvão − Arcoverde − PE -
CEP: 56512-460
"Cotação Eletrônica Prévia de Preços - Pesquisa de Mercado Nº 005/2024" -
Termo de Fomento do Ministério do Esporte nº 941514/2023 - FUNDAÇÃO
TERRA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE KITS LANCHES Projeto Agentes da Cultura Popular, da Fundação Terra - Termo de Fomento do Ministério do Esporte nº. 941514/2023;

- 4.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada em português, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverá estar datada, conter razão social, CNPJ, CPF, endereco atual e estar assinada (física ou digitalmente) pelo representante legal da empresa;
- 4.3. A proponente deve incluir em sua proposta, os seguintes dados:
- I) Cotação Eletrônica Prévia de Preços Nº. 005/2024, do tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE KITS LANCHES - Termo de Fomento do Ministério do Esporte nº 941514/2023 - FUNDAÇÃO TERRA.
- II) descrição dos materiais a serem fornecidos com todas as suas especificações técnicas contidas no anexo II (Termo de Referência) deste Edital;
- III) indicar o preco unitário e total (CIF), expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, em algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
- IV) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da cotação de preços;



- V) Se Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão comprovar a sua situação condizente com este enquadramento, para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006:
- VI) Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;
- VII) Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser entregues em original ou por cópia reprográfica autenticada em cartório;
- VIII) Conter declaração de que no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, embalagens, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- IX) Conter declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e Anexos, e que atende a todas as condições estabelecidas para a presente cotação eletrônica prévia de precos;
- X) Deverão ser apresentados juntamente com a proposta, PORTFÓLIO dos alimentos a serem servidos;
- XI) No caso de materiais importados, é também necessária a apresentação de certificados internacionais emitidos pela autoridade sanitária do país de origem ou certificados internacionais já reconhecidos pela ANVISA ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira (se for o caso).
- XII) Não serão aceitas especificações com as expressões: "conforme o edital", "conforme as especificações do edital", ou outras genéricas de mesmo sentido.
- XIII) A licitante deverá apresentar as especificações, de forma completa e clara, conforme a ficha técnica descrita no anexo II, ou seja, sem que haja a necessidade de a FUNDAÇÃO TERRA recorrer a outras fontes (o que poderá fazer, caso seja de interesse da instituição), além do anexo disponibilizado para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícia.
- XIV) A Proposta de Preços enviada implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- XV) O Presidente da CPL verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando à licitante a desclassificação de sua proposta.

5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas;

6. DO JULGAMENTO

6.1. A Comissão de Licitação apreciará as propostas das empresas participantes, divulgando o nome das licitantes.



6.2. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração, exclusivamente, o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obedecendo-se a Lei 14.133/2021 onde:

Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência sucessivamente, aos bens e serviços

- I Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;
- II Produzidos no País:
- III Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

Somente após confirmado não existir os critérios de desempate citados acima, aplicar-se-á o §2° do artigo 45 da Lei 8666/93 ou seja, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7. PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 KITS DE LANCHE adquiridas deverão atender às especificações e exigência estipuladas no ANEXO 1 deste Edital, devendo ser entregues de acordo com o cronograma da oficina do projeto, conforme solicitação do coordenador do projeto.
- 7.2 As Notas Fiscais referente aos KITS DE LANCHE, deverão ser entregues mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente.
- 8. DO VALOR DISPONÍVEL PARA EDITAL DE COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS 005/2024 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).
- 8.1. As despesas com este fornecimento/contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Termo de Fomento do Ministério do Esporte nº. 941514/2023;

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O Pagamento do objeto contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis e será efetuado através de OBTV – Ordem Bancária de Transferência Voluntária pelo Ministério do Esportes Transfer eGov, da conta bancária da Contratante para a conta bancária da Contratada, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada/certificada pela Contratante e inserida no Portal de Convênios/Transfere Gov, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

10. DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. São obrigações do licitante vencedor:
- 10.1.1. Reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios.
- 10.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.



- 10.1.3. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s)/serviços, bem como o fornecimento dos itens conforme especificados na proposta.
- 10.1.4. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, bem como pelo seu descarregamento.
- 10.1.5. Entregar o objeto solicitado no prazo combinado e de acordo com a ordem de fornecimento expedida pela Fundação;
- 10.1.6. Entregar o objeto da licitação no local determinado e no prazo estabelecido;
- 10.1.7. Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer material julgado em desacordo com as especificações dos Anexos deste Edital;
- 10.1.8. Disponibilizar, por ocasião do fornecimento de cada refeição, pelo menos 2 (duas) refeições além do quantitativo solicitado, uma para degustação e outra para guarda da amostra pela CONTRATANTE, totalizando 2 (duas) amostras por entrega; As refeições utilizadas como amostras deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, sem custo para a CONTRATANTE; É vedada a identificação da refeição que servirá de amostra, cabendo à CONTRATANTE escolher, aleatoriamente, dentre o quantitativo fornecido, qual será a refeição a ser utilizada como amostra; As amostras serão degustadas e atestadas por profissional qualificado, ou pessoa designada pelo mesmo;
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento, quando solicitados pelo Município de Arcoverde;
- 10.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições fornecidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 10.11.1. Participar de reuniões com a CONTRATANTE sempre que convocado, com vistas à tratativas que se refira a fiel e melhor execução do contrato;

11. PENALIDADES

- 11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação, seja total ou parcialmente, sujeita o licitante vencedor às seguintes sanções pecuniárias:
- a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da entrega, pelo atraso injustificado de até 30 dias, na entrega do objeto;
- b) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor atualizado da entrega, pelo atraso superior a 30 dias e/ou pela inexecução total ou parcial do objeto.
- 11.2. As multas referidas nos subitens anteriores não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, tais como:
- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contagem, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

3600|fundacaoterram@gmail.com



- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da respectiva notificação;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. É facultado a qualquer licitante o conhecimento de todos os documentos do processo licitatório, ressalvados os que a lei declare sigilosos, bem como dos termos do contrato, podendo deles obter cópia;
- 12.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente normal e regular do Município de Arcoverde;
- 12.3. Em hipótese alguma será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação;
- 12.4. A fusão, cisão ou a incorporação de Licitantes só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Comissão Permanente de Licitação desta Fundação.
- 12.5. A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Terra poderá, no seu interesse, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que: a) não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;
- b) possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pela Comissão.
- 12.6. A Fundação Terra poderá revogar a presente Licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenização quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93, e assegurado, neste caso, o direito do exercício da ampla defesa e do contraditório pelo licitante interessado.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação Terra em conformidade com as disposições da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e nos demais dispositivos legais aplicáveis, no que couber.

Arcoverde (PE), 07 de agosto de 2024

Wellington Santana Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA